AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 2096/2025 **Data: 09.10.2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP **Nº.: 007/2025**

Data de Abertura: 27/10/2025 **Horário: 09:00 horas**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Requerente: **KEDSON MACHADO ALVES, Prefeito do Municipal de Ponte Alta do Tocantins**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 2096/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Agente de Contratação do Município de Ponte Alta do Tocantins, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 27/10/2025

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 13/10/2025 às 09:00 horas

TÉRMINO: 27/10/2025 às 08:59 horas

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes neste termo de referência,** e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer lote do seu interesse, sendo que cada lote tem que conter todos os itens.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do Termo de Referencia são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 05 do Anexo I Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas www.compraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.5.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

3.5.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item **3.5.2**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.5.4 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.5 - A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, ficará impedida de participar dos itens declarados como **"Item exclusivo para ME/EPP/MEI"**.

3.5.6 - A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13- Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço proposto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema monitorador.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do menor preço consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela pregoeira no momento de cadastramento no sistema.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2 Empresas brasileiras;
6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da respectiva planilha de custos e dos documentos complementares necessários. Entre tais documentos, deverão ser apresentadas notas fiscais ou outros comprovantes fiscais, para fins de

comprovação de que os custos apresentados na planilha correspondem aos valores praticados no mercado e refletem o real custo dos itens, conforme previsto neste Edital.
6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
6.21 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 SICAF;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.12.1 A ausência de qualquer das informações acima implicará na desclassificação imediata da licitante, sem prejuízo da análise das demais propostas e sem direito a interposição de recurso, por configurar inobservância das exigências do edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.1.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, http://www.portaldecompraspublicas.com.br; **EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**
8.1.2.1- O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.
8.1.2.2- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 8.1.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.
8.1.2.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.1.2.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.1.2.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.1.2.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:
a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, *do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;*
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o **FGTS**;
e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **não superior a 60 (sessenta) dias.**
8.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais:

8.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.
b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais.
b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois (2) últimos exercícios foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois (2) últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

8.4.3.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **8.4.3.1.**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativos aos dois (2) últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

8.4.3.4. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, ***não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do***

***Exercício dos dois últimos exercícios sociais**. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*

***a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),** emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.*

***b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)**, referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.*

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo Anexo III** do Edital);
b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (**modelo Anexo IV**):
I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.
8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterá a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
14.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
14.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

•	ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
•	ANEXO V	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
•	ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 09 de outubro de 2025.

KEDSON MACHADO ALVES:88161978115

Assinado de forma digital por KEDSON MACHADO ALVES:88161978115

KEDSON MACHADO ALVES
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capitulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021**)**

Demandante:**Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO**
Responsável: **Kedson Machado Alves**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capitulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2 A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO pretende adquirir "**Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens**", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução em outros;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor preço e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n. º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 2096/2025.

3. OBJETO:

3.1. Este termo de referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes neste termo de referência,** para o período de 12 (doze) meses.

3.2 Especificação Técnica do Objeto.

3.2.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo e ainda de acordo com as especificações contidas neste TR;
3.2.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, deverão obedecer às normas Sanitárias vigentes, referentes às Boas Práticas de Fabricação (BPF) como, por exemplo, a RDC/ANVISA nº 216/2004, Padrões de qualidade e desempenho exigidos no Item 4 do ETP e por este TR, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido.

4. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é:

"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso I

5.1. Do Interesse Público e da Imprescindibilidade da Despesa

A presente contratação, que engloba Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, e Material de Acondicionamento e Embalagens, é fundamental e se justifica pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins. Esta aquisição é crucial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para o desenvolvimento das tarefas diárias e a execução de processos administrativos e sociais do Município. Isso inclui, mas não se limita a suporte à alimentação em instituições, manutenção da higiene e salubridade em espaços públicos, e o acondicionamento adequado de diversos itens, todos essenciais para o cotidiano e para a execução dos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes.

A carência desses materiais comprometeria gravemente o bom andamento das atividades municipais, resultando em redução da eficiência, dificultando a realização de tarefas rotineiras e o cumprimento de prazos. Além disso, afetaria diretamente a qualidade dos serviços, comprometendo a higiene, a segurança alimentar e as condições de trabalho e atendimento ao público. A ausência desses insumos geraria insatisfação tanto para os servidores, pela falta de condições adequadas de trabalho, quanto para a população, pela deterioração dos serviços públicos, e eleva riscos operacionais e à saúde pública, especialmente a falta de materiais de limpeza e higiene em ambientes coletivos.

Esta contratação visa repor os estoques e garantir que os materiais necessários estejam sempre disponíveis, suportando o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais. A manutenção desses itens é vital para o cotidiano das equipes, assegurando que possam desempenhar suas funções com a eficiência e agilidade requeridas para o sucesso das ações municipais, como a elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como a realização de treinamentos.

Em suma, a aquisição destes itens não configura um luxo, mas sim uma necessidade básica e contínua, intrinsecamente ligada ao interesse público de fornecer serviços de qualidade, preservar a saúde e o bem-estar da comunidade, e manter a eficácia da máquina administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN n° 58, de 8 de agosto de 2022).*

6.1. Em consideração ao exposto no item anterior, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, sendo que essa medida já vem sendo adotada pela administração em anos anteriores à sanar a demanda apresentada, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

6.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens embaladas conforme termo de referência para atendimento das necessidades do município de Ponte Alta do Tocantins – TO.

A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

7.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme ***Lei*** Federal Nº 14.133/21, A escolha da modalidade "Pregão" na forma Eletrônica" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o contrato de aquisição previsto.

7.1.1. O inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

7.1.2. O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n° 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública.

7.2 A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade de cada secretaria deste municipio; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1. O planejamento das contratações é uma etapa fundamental para assegurar o alinhamento das aquisições com as necessidades reais da administração pública, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e das metas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). No presente caso, embora o município de Ponte Alta do Tocantins ainda não disponha de um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado, as demandas foram avaliadas mediante análise prévia das necessidades dos setores, levando em consideração os produtos, prazos, responsáveis, tarefas, insumos e custos necessários para o atendimento das atividades essenciais. Essa avaliação visa garantir que a alocação dos recursos orçamentários ocorra de forma eficiente, orientada pelo princípio do planejamento e pelo compromisso com a boa gestão pública.

8.1.1 Descrição do Projeto Atividade: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, e Material de Acondicionamento e Embalagens para otimizar as condições de trabalho e operação das equipes nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

8.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do órgão 2025-2028:

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Lote 1: Gêneros Alimentícios - Grãos e Farináceos

Item	Descrição	Quant.	Unid.

1	Arroz Branco 5KG polido, tipo 1, classe longo e fino, em embalagem de polietileno atóxico, contendo informações nutricionais, lote e validade, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	490	Un
2	Cuscuz flocão 500G 100% farinha de milho não transgênico, sem glúten, sem lactose, sem sódio ou açúcar adicionados, rica em fibras e outros nutrientes essenciais para a saúde, com sabor natural de milho e embalagem em perfeito estado.	1036	Un
3	Farinha branca de mandioca 1KG - Textura seca, branca e fina, de primeira qualidade, baixa acidez, livre de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico; embalado em pacotes plásticos atóxicos transparentes.	800	Pct
4	Farinha de trigo s/ fermento 1KG - 100% farinha de trigo, tipo 1; Produto não contém fermento químico ou biológico em sua composição.	180	Kg
5	Feijão carioca tipo 1 1KG. características: constituído de grãos inteiros, novos, e sadios de primeira de qualidade. isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	690	Pct
6	Feijão preto, de primeira qualidade, tipo 1 1KG, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	50	Pct
7	Flocos de arroz 500G- tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de entrega na unidade requisitante. validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de.	50	Pct
8	Macarrão espaguete com ovos 500G- de primeira qualidade, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional.	380	Pct
9	Macarrão parafuso com ovos 500G características: macarrão parafuso de primeira qualidade, com ovos contendo ingredientes como: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	100	Pct

10	Milho de canjica 500G- características: especificação: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica). validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	72	Pct
11	Milho de pipoca 500G- produto de alta qualidade, com grãos selecionados da variedade amarela, ideal para máquinas de pipoca e panela, que proporciona crocância e sabor. Detalhes adicionais importantes para uma licitação incluem a ausência de glúten, embalagem; produto e embalagem em perfeito estado; validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	60	Pct
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML - Produto derivado de soja comestível, refinado, de 1ª qualidade, 100% natural. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto.	872	Un

Lote 2: Gêneros Alimentícios - Carnes e Proteínas

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Bacon 1 KG- Fatiado, fresco, resfriado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, em peça, resfriadas, sentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas; prazo de validade estendido a partir da data de entrega.	90	Kg
2	Carne bovina com osso 1KG, do tipo costela, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelha vivo, sem escure ou manchas esverdeadas, devidamente fatiada e acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999.	380	Kg
3	Carne bovina de 2° moída carne de bovina 1KG, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica transparente e resistente. certificado de inspeção sanitária.	510	Kg

4	Carne bovina de primeira do tipo bife 1KG, Max. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurece. ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, resolução Anvisa n9 105 de 19105199.	500	Kg
5	Carne bovina de segunda 1KG, máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurece. ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, resolução Anvisa n 105 de 19105/99.	420	Kg
6	Carne de sol 1KG, apresentação in natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999.	196	Kg
7	OVO CARTELAS- Ovo de galinha, marrom ou branco médio, sem rachaduras, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento, acondicionados em embalagem própria contendo 30 unidades, envolvidos por plástico transparente contendo na embalagem a validade visível do produto, com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar validade máxima de 15 meses a partir da data de entrega.	522	Cartelas
8	Coxa e sobrecoxa de frango 1KG congelada de 1ª linha com etiqueta de validade visível.	270	Kg
9	Frango inteiro carne de frango congelada sem miúdos, manipulada em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C ou inferior; a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	100	Kg
10	Linguiça (tipo calabresa) de primeira linha 1KG, embalagem à vácuo, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de	95	Kg

	pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal. certificado de inspeção sanitária. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		
11	Linguiça de frango 1KG congelada de primeira linha com etiqueta de validade visível.	100	Kg
12	Linguiça toscana 1KG congelada de primeira linha com etiqueta de validade visível.	100	Kg
13	Mortadela de primeira linha com etiqueta de validade visível.	48	Kg
14	Peito de frango 1KG- Peito de frango sem osso, deverá ter cor, cheiro, sabor e aspecto próprio do produto fresco, não sendo pegajoso ou amolecido, e livre de manchas ou substâncias estranhas; O produto deve ser de boa qualidade, sem parasitas e em condições de consumo, podendo ser congelado ou resfriado; embalagem primária e integra; prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	220	Kg
15	Presunto - Cozido, de primeira qualidade, isento de vísceras ou outras substâncias estranhas; o produto deve ter aspecto normal, cor característica, firmeza, e não deve ser pegajoso ou apresentar excesso de umidade; estar em conformidade com as normas de segurança alimentar e legislação sanitária; com prazo de validade estendido após data de entrega.	72	Kg
16	Salsicha para hot dog, mista, de primeira qualidade; mista de frango e bovina; com textura macia e levemente defumada, com condimentos naturais; Produto resfriado, ideal para o preparo de cachorros quentes e outras refeições; com data de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	110	Kg
17	Sardinha 125G- características da matéria-prima: a sardinha utilizada na elaboração de conservas deve atender ao que dispõe a portaria nº 185, de 13 de maio de 1997, sendo limpa, lavada, sem cabeça, sem vísceras, com exceção de rins e gônadas. características sensoriais do produto: aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias. características físico-químicas: as análises de histamina deverão ser realizadas em caráter eventual, e as amostras colhidas de forma aleatória, de acordo com o plano de amostragem estabelecido em legislação específica, observando-se, ainda, que: o nível de histamina no produto final não deve ser superior a 100 mg/kg, tomando como base a média das amostras analisadas e nenhuma unidade da amostra pode apresentar resultado superior a 200 mg/kg. acondicionamento: o produto deve ser acondicionado em recipientes adequados às condições de processamento e armazenagem e que lhe assegure proteção, estes recipientes devem reunir as seguintes características: a permitir o fechamento hermético e inviolável que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido, ser de material inócuo e na inspeção visual, não devem ser evidenciados defeitos que comprometam a	1000	Un

	integridade e a validade do produto final. aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração: os aditivos e coadjuvantes de tecnologia utilizados no processamento de conservas de sardinhas devem estar de acordo com a legislação nacional, bem como as regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes.		

Lote 3: Gêneros Alimentícios - Laticínios e Afins

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Creme de leite 300G. características: creme de leite uso culinário, UHT. origem animal, embalado em tetrapak, não amassada, não estufada, deve ser resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	360	Un
2	Leite condensado 395G- Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas ou caixas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	360	Un
3	Leite integral produto UHT 1LT, embalagem, ser integral com 3% de gordura, e conter vitaminas (A e D, conforme algumas embalagens), proteínas e cálcio essenciais para a saúde óssea e muscular. Incluir ingredientes (leite integral e estabilizantes como citrato de sódio), não conter glúten (se aplicável à versão) e ser adequado para consumo.	1220	Un
4	Margarina com sal 1KG. características: à base de água, óleos vegetais líquidos e interesterificados e hidrogenados; com no mínimo 65% de lipídeos; leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó; sal, vitamina A, emulsificantes, conservadores, aromatizantes, acidulantes, corantes e antioxidantes. sem gordura trans. embalagem primária: potes plásticos com lacre em material metalizado e tampa. validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	516	Un
5	Queijo muçarela 1KG, 1° qualidade queijo tipo muçarela embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.364 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78), e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato das entregas.	120	Kg

Lote 4: Gêneros Alimentícios - Hortifruti e Conservas

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Alho branco 1KG. de 1ª qualidade. produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	246	Kg
2	Azeitona 2KG- Azeitona verde, inteiras e sem caroço, imersa em liquido de conserva; coloração uniforme; sem defeitos visíveis; vidro; com tampa hermética para preservar a qualidade; com data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	90	Un
3	Cebola 1KG. seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em caixas próprias.	344	Kg
4	Extrato de tomate. características: extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem.	760	Un
5	Milho verde 200G- Lata de Milho verde em conserva, de primeira qualidade, no grão, pronto para consumo; Grãos inteiros, com textura firme, cor amarela e sabor característico, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem partes danificadas ou com sinais de decomposição; A embalagem deve estar livre de deformações, vazamentos ou sinais de ferrugem e atender a legislação vigente; data de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	360	Un
6	Repolho de tamanho regular 1 KG, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	80	Kg
7	Tomate 1KG - sem danificações físicas casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. senta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso e tamanho padrão.	140	Kg

Lote 5: Gêneros Alimentícios - Temperos e Condimentos

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Açafrão em pó 1KG de uso culinário, puro, com 100% de teor de açafrão; O pó deverá ter granulometria fina, para facilitar a dispersão; embalagem que garanta a integridade e conservação do	6	Un

	produto; e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		
2	Coloral 500G - Em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; validade mínima 7 meses a contar a entrega, hermeticamente vedado.	6	Un
3	Maionese 667G- Maionese tipo padrão, com 50% de óleo vegetal, 10% de gordura e 60% de sólidos totais, produzida por indústria certificada. Embalada em potes, rotulagem conforme legislação vigente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses após data de entrega.	60	Un
4	Orégano 90G- folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em sacos plástico transparente com 500g, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	6	Un
5	Sal refinado com iodo 1KG- contendo basicamente, cloreto de sódio, refinado, iodato de potássio e anti-umectante, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos. não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto; características organolépticas próprias do produto; embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 (um) quilo, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nas embalagens individuais; prazo de validade mínimo 12 (doze) meses.	79	Un
6	Tempero completo s/ pimenta 1KG- Apresentação: embalagem plástica. tempero completo - concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC nº276/2005.	88	Un
7	Tempero em pó saborizado 60G 12 X 1.	100	Un
8	Vinagre 1 LT- fermentado acético de álcool e vinho branco; resultante da fermentação de álcool (90%) e vinho branco (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem: frasco com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	1	Un

Lote 6: Gêneros Alimentícios - Pães, Biscoitos e Bolos

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Biscoito Maisena 400G- Pacote. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Biscoitos crocantes, com cor e cheiro característicos, sendo biscoitos inteiros. Deve conter 0 gramas de gordura trans por porção do produto. Livre de sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo ou odores. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	624	Pct
2	Biscoito tipo rosquinha de coco 800G. características: composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de ou caramelo e fermento químico. embalagem plástica. validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	846	Pct
3	Biscoito salgado tipo cream cracker 400G. características: constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. devendo ser de 1ª linha. com cor característica de biscoito cream cracker e textura crocante, levemente salgado, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans. embalagem plástica. validade mínima de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	546	Pct
4	Biscoito salgado tipo cream cracker 800G de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido.	48	Pct
5	Fermento p/ pão- Produto de primeira qualidade, fresco, deverá apresentar se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto; validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	60	Pct
6	Fermento químico - 250g, de alta qualidade, que atua em três etapas (na mistura, ao entrar em contato com a umidade e com o calor) para proporcionar excelente volume e aeração; Composto por amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio; Não contém glúten; validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	60	Pct
7	Massa para bolo 400G– Diversos sabores; a necessidade de apenas adição de ingredientes líquidos como leite e ovos; isenta de gordura trans; e com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	480	Pct

8	Pão de forma - Fatiado em espessura uniforme; tradicional; de primeira qualidade, sem impurezas de qualquer tipo; Cor típica do pão fatiado, sem apresentar pigmentação excessiva ou áreas queimadas; Odor e sabor Característicos de pão, sem odores ou sabores estranhos, mofados ou desagradáveis; isento de gorduras trans; Que tenha sido fabricado.	360	Pct
9	Pão p/ cachorro quente: Pão tipo Hot Dog para Cachorro-Quente, com peso médio de 50g por unidade. Composto por farinha de trigo enriquecida, água, sal, açúcar, fermento biológico e gordura vegetal, sem adição de leite. O pão deve apresentar-se macio, fresco, bem assado (sem queimar) e com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve ser embalado em plástico atóxico, adequado para alimentos".	360	Pct
10	Polvilho Doce 1KG; Branco; embalagem primária; saco plástico transparente; atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos.	360	Pct

Lote 7: Gêneros Alimentícios - Bebidas

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Achocolatado em pó instantâneo 370G; acondicionado em recipiente com tampa; embalagens em perfeito estado; com data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	480	Un
2	Água coco, material água côco verde, prazo validade 120 (congelado) dias, características adicionais embalagem tipo longa vida.	100	Un
3	Água 500ML mineral sem gás.	1800	Un
4	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G- com certificado ABIC em validade e nota de Qualidade Global mínima de 6,0 na escala sensorial. O produto deve ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	2200	Un
5	Chá variados - sachês compostos de folhas secas e/ou flores de camomila, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega.	120	Un
6	Refrigerante - garrafas de 02 litros cada. composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da	200	Un

	data de entrega. Entrega de acordo lei federal no 8.918/94. - Diversos sabores do tipo cola, guaraná e laranja.		
7	Suco de fruta 1 LT, sem glúten, é livre de glúten: sim. tipo de embalagem: caixa. sabor: diversos.	300	Un
8	Sucos variados 500G - Pacote; Refresco em pó, adoçado; que contém aromatizante, corantes; que rende 1lt; pronto para adicionar apenas água; embalagem em perfeito estado; e com data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	480	Un

Lote 8: Gêneros Alimentícios - Açúcares e Doces

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Açúcar cristal branco 5KG, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	890	Un
2	Coco ralado. características: coco puro em flocos, parcialmente desidratado, isento de impurezas, sujidade e ranço. embalagem: saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, nome e endereço do fabricante, lote, data da fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	180	Un
3	Rapadura de cana-de-açúcar em barra.	10	Un

Lote 9: Material de Limpeza Geral

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Água sanitária 1LT– solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0 % a 2,5% na forma de Hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Valor do PH deve estar entre 11,5 e 13,0. Embalagem opaca, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	3840	Un
2	Água Sanitária 5LT: Composição Do Produto: Solução de hipoclorito de sódio de 2,0 - 2,5% p/p, Aparência: Liquido de coloração amarelo claro; Percepção do odor no ar: Aproximadamente 1 ppm (como cloro); Ph puro: 12 A 13; (solução com 2,5% cloro livre a 25ºC).	742	Un
3	Amaciante de Roupa 2 Litros	100	Un
4	Amaciante 5 lts - Concentrado	150	Un

5	Base seladora gl - COMPOSIÇÃO: Resina acrílica estirenada metalizada, polímeros, plastificante, ASPECTO: Líquido opaco, COR: Branco.	10	Un
6	Bombril fardo c/14pct- Lã de aço tipo Bombril, palha de aço multiuso.	4	Fardo
7	Cera líquida incolor com fixador 750 ml	260	Un
8	Cera líquida 5 LT -incolor, Produto Notificado na ANVISA Apresenta A Ficha Técnica: (Composição): Coadjuvante, agente nivelador, emulsão de cera de polietileno, agente anti-redepositante, plastificante, umectante, solvente, essência lavanda, conservante e veículo. Características Técnicas: Aspecto: Líquido opaco COR: Branco, Teor de Sólidos: 24,0% min.	95	Un
9	Desinfetante 2LT- Desinfetante com aroma, que contém ação bactericida e germicida, com finalidade de higienização e desodorização de ambientes.	6950	Un
10	Desinfetante 5LT- Desinfetante com aroma, que contém ação bactericida e germicida, com finalidade de higienização e desodorização de ambientes.	200	Un
11	Detergente líquido 500ML- para uso doméstico, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente e registro no ministério da saúde.	9356	Un
12	Detergente de limpeza pesada 5LT - Características Técnicas: Aspecto: Líquido límpido.	130	Un
13	Limpa alumínio 500 ML-a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades. Produtos de 1° qualidade.	100	Un
14	Limpa alumínio gl5 LT - COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, coadjuvantes, corante e água. PRINCÍPIO ATIVO: Ácido dodecilbenzeno sulfônico. ASPECTO: Líquido límpido; COR: Vinho.	10	Un
15	Limpador multiuso para limpeza pesada 500 ML, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem. produtos de 1° qualidade.	1332	Un
16	Limpa vidro - para limpar 500 ML, formulado a base de: laurel, éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água.	342	Un

17	Limpa vidro 5 LT - COMPOSIÇÃO: Sulfato de Sódio, solventes, corante, essência, conservante e água. ASPECTO: Líquido translúcido COR: Azul.	20	Un
18	Pedra sanitária 25G.	2396	Un
19	Sabão em barra 5x1 -glicerinado, barra de 200 gramas em embalagem com 05 unidades - biodegradável, multiuso para limpeza geral.	382	Un
20	Sabão em pó 1 KG Com multiação para limpeza em geral (Pacote). Produtos de 1°linha.	572	Un
21	Sabão em pó, biodegradável, embalagem de no mínimo 1,6 kg, de primeira linha, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, na coloração azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, com composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante; rótulo com informações sobre o sabão em pó.	1048	Un
22	Soda cáustica.	24	Un

Lote 10: Material de Limpeza - Ferramentas e Acessórios

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Bucha de lavar louça - Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.	30	Un
2	Escova de limpeza - Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	200	Un
3	Escova para vaso sanitário - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	92	Un
4	Esponja dupla face - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%). Produtos de 1° qualidade.	472	Un
5	Esponja lã de aço - para limpeza doméstica. Produtos de 1° qualidade.	3356	Un
6	Fibra de limpeza pesada - Material Fibra abrasiva.	15	Un

7	Flanela - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 30 cm x 50cm.	1010	Un
8	Pá coletora de lixo - cabo de madeira longo revestido com plástico utilizada em todos os ambientes escolar; leve e resistente.	100	Un
9	Pano de chão - tipo saco 100% algodão, medida de 40x68cm, resistente e atoalhado, com acabamento em barra o produto deve estar em embalagem plástica.	1166	Un
10	Pano de prato - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm.	170	Un
11	RASTELO - tipo vassoura] em fibra de plástico, tamanho 40cm de madeira medindo 1,20cm rastelo ideal para varrer e recolher gramas e folhas, possui uma maior abrangência quanto ao raio de atuação. Produtos de 1°linha	50	Un
12	Rastelo reforçado metálico curvo 12 dentes com cabo de madeira medindo 120cm	82	Un
13	Rodo borracha - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	328	Un
14	Rodo plastico - Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	1154	Un
15	Vassoura de nylon - produto com base plástica dimensão d e27 cm x 5 cm cerdas de nylon medindo 9 cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm. Produto de 1ª qualidade.	474	Un
16	Vassourão Especificação: PARA GARI PLÁSTICO COM 37CENTIMETROS X 63MILIMETROS, COM NO MÍNIMO DE 90 CERDAS, CONTENDO NO MÍNIMO DE 30 CERDAS CADA TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO(PET), ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5CM (VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM) TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA RREVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM (VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM), ENCAIXE DE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	121	Un
17	Vassoura limpa teto com cabo 2 M.	40	Un
18	Vassoura para limpar teto nylon com cabo 3 M.	3	Un

19	Vassourão gari - Dimensões: 60 cm de largura, Material das Cerdas: PET.	10	Un

Lote 11: Álcoois e Desinfetantes (para higiene e limpeza)

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Álcool 70% liquido (álcool etílico hidratado 70º INPM) é um desinfetante de média eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool. A quantidade de álcool pode ser avaliada segundo a fração em volume ou a fração em massa.	1300	Un
2	Álcool em gel, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	940	Un
3	Álcool etílico 70%.	50	Un
4	Álcool 92% - cx 12 unidades.	30	Cx
5	Álcool em gel 65%.	30	Un

Lote 12: Utensílios de Cozinha e Alimentos

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Abridor de latas e garrafa.	30	Un
2	Assadeira de aluminio - Medindo no mínimo comprimento de 50 cm por largura de 35 cm. Capacidade mínima de 10 litros, altura de 07 cm. Espessura de 3mm. Com alça, sem tampa.	20	Un
3	BORRACHA DE VEDAÇÃO 10 lts- para panela de pressão.	600	Pct
4	BORRACHA DE VEDAÇÃO 12 lts-para panela de pressão.	20	Un
5	CANECA ESCOLAR 300 ml -reforçada para servir lanche/merenda escolar quente e frio tamanho na cor azul ROYAL.	800	Un
6	COADOR DE CAFÉ - em malha 100% algodão - com cabo metálico, de madeira ou de plástico e estrutura em arame dimensão aproximada de 15 cm.	155	Un
7	COLHER DE SOPA PLÁSTICO -de sopa, plástico reforçado para servir refeição quente e fria, cor azul ROYAL.	800	Un

8	CONCHA ALUM BAT- toda em alumínio batido, reforçada, cabo tamanho 60cm.	45	Un
9	Conjunto de xícaras de vidro com pires para café e chá. Com 6 xícaras de vidro e 06 pires de vidro. Matéria prima: vidro. Medida aproximada da embalagem: 30x19x11,5 cm.	2	Un
10	COPO DE VIDRO 190 ml - tipo americano - cor incolor, formato redondo.	70	Un
11	ESCORREDOR DE MACARAÃO -industrial em alumínio - diâmetro 30 cm, volume 6,5 litros, com alças laterais.	30	Un
12	FACA -peixeira inoxidável, tamanho 12, cabo resistente branco de polipropileno.	30	Un
13	JARRA DE VIDRO 1,5 LT- Para água capacidade. Toda em vidro resistente e transparente (alça em vidro).	90	Un
14	JARRA DE PLASTICA 2 LT - Com cabo e tampa, capacidade transparente.	100	Un
15	PANELA DE CACAROLA-de alumínio com tampa n° 28 - capacidade 8 litros com 2 alças reforçadas de alumínio (linha hotel).	10	Un
16	PANELA CAÇAROLA - de alumínio com tampa n° 34 - capacidade 15 litros com 2 alças reforçadas de alumínio (linha hotel).	05	Un
17	PANELA DE PRESSÃO 10 LT - de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio.	8	Un
18	PANELA DE PRESSÃO - Panela de pressão de 15 litros com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª LINHA. Aprovada pelo INMETRO.	8	Un
19	PENEIRA PARA FARINHA - tela de arame, alça de madeira com 30 cm de diâmetro.	20	Un
20	Pote De Vidro Com Tampa 1200 ML Inox De Rosca Hermética.	5	Un
21	RALADOR - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	30	Un
22	TABUA PARA CORTAR CARNE -Em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas. Tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm.	40	Un

Lote 13: Descartáveis e Embalagens

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	COLHER DESCARTAVEL 50 UN.	560	Un
2	COPO DESCARTAVEL 50ML - capacidade de 50ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades. Produtos de 1° qualidade.	945	Un
3	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA - Capacidade de 200 ml, resistente em polipropileno, transparente, dentro das normas da ABNT. Pacote com 100 Unidades.	8143	Un
4	EMBALAGEM 1 KG--a vácuo 15/20.	370	Kg
5	Embalagem p/ cachorro quente com 1000 und cada - Saco plástico para cachorro quente (hot dog) - cor transparente ou branco, tamanho mínimo de 20x11cm. Material em polietileno de alta qualidade. Matéria prima 100% vírgem.	1	Pct
6	Embalagem p/ Pipoca 1000 UN- Saco em papel branco. Tamanho fechado 1x13cm, tamanho aberto 25x15cm.	1	Und
7	EMBALAGEM PLÁSTICA 380 ML Pote plástico, descartável, capacidade para doce. Caixa com 100 unidades Unidade de fornecimento.	5	Kg
8	FILME PLÁSTICO 1,4 M, APLICAÇÃO EM USO ODONTOLOGICO, MATERIAL POLIETILENO Unidade de fornecimento: Rolo.	30	Un
9	GUARDANAPO DE PAPEL 50 FOLHAS - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas. Produtos de 1° qualidade.	2610	Pct
10	HAMBURGUEIRA ISOPOR - Média Térmica Isopor H2 pacote com 100 unidades.	15	Pct
11	Marmitex isopor c/ 100 unidades c/ tampa 1100 ML.	10	Pct
12	Papel Alumínio - Papel alumínio em rolo, com 45cm de largura e 7,5 metros de comprimento, para uso de embalar e cozinhar alimentos, sendo adequado para uso doméstico e profissional (cozinhas, restaurantes, etc.), com propriedades térmicas e de proteção contra umidade e ar, e que suporta temperaturas de forno e freezer.	364	Un
13	PAPEL HIGIENICO - branco macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado,100% fibra celulósicas, folhas simples, rolo com 60mx10cm, embalagem plástica fardo com 16 pct com 4 und cada. Produtos de 1° qualidade.	537	Pct
14	Papel filme- 'Filme de PVC transparente e aderente, com 28cm de largura x 100m de comprimento, para uso doméstico e industrial; ideal para embalar e conservar alimentos (frutas, carnes, queijos) ou proteger outros materiais (como obras de arte) de poeira e umidade.	11	Un
15	Papel toalha interfolha branco extra luxo 2 dobras 20 x 21cm. composição: papel toalha interfolhado, folha simples, com	135	Pct

	gramatura de 20 grs/ M2, 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.		
16	PRATOS DESCARTAVEL - pacote com 10 und, diâmetro: 26 cm, cor branca.	100	Pct
17	Pratos Descartável - Material de poliestireno ou plástico, de uso alimentar, profundidade raso, tendo assim 15cm, formato redondo, de cor branca ou transparente. É essencial que o material utilizado nos pratos seja atóxico e adequado para contato com alimentos, como especificado em normas de saúde.	2400	Pct
18	Prato descartável 21 ou 23cm pacote com 10 unidades em plástico.	650	Pct
19	SACO LIXO 15 LT- Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	5958	Pct
20	SACO PLÁSTICO 100 LT- Para lixo na cor preta com capacidade, medindo 80cm x120cm x 10 micras de espessura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (Pacote com 10 unidades). Produtos de 1°linha.	11.460	Pct
21	SACO PLASTICO 30 LT -Produto para acondicionar lixo com capacidade medindo 59 cm x 62 cm e 0.4 micras de espessura. (Pacote com 10 unidades). Produtos de 1°linha.	5936	Pct
22	Saco de lixo infectante 60LT- Plástico: PEAD (Polietileno) Espessura: +/0,03m.	400	Pct
23	SACO PLASTICO 50 LT- Para lixo na cor azul com capacidade, medindo 63cm x 80cm, 8 micras de espessura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (Pacote com 10 unid). Produtos de 1°linha.	5600	Pct
24	Saco de lixo 40 LT-Saco plástico para lixo comum, na cor preta ou azul, reforçado, com capacidade, suporta até 8kg, contendo no mínimo 8 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades.	30	Pct
25	Saco de lixo 200 litros reforçado medidas externas: comprimento: 115cm largura: 90cm espessura: 0,10.	5000	Pct
26	SACOLAS BRANCAS - branca utilizadas por diversos tipos de estabelecimentos como: padarias, mercadinhos, supermercado, açougues, sacolões e lojas, tamanho (M e G).	200	Un
27	TOUCA DESCARTÁVEL - pct com 100 unidades touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.	2749	Pct

Lote 14: Higiene Pessoal e Cuidados Infantis

Item	Descrição	Quant.	Unid.

1	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML -para cabelos infantil, neutro, suave, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005). Produtos de 1° qualidade.	600	Un
2	CREME DENTAL 90 G- com flúor sabor menta natural refrescante. Produto de 1ª qualidade.	80	Un
3	CREME DE PENTEAR INFANTIL - com brilho umidificado. Produto de 1ª qualidade.	300	Un
4	ESCOVA DE CABELO - nylon infantil.	80	Un
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -tamanho M, de 06 a 11 kg, pacote com 32 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Produtos de 1° qualidade.	300	Pct
6	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL - tamanho XG, de 11 a 16 kg, pacote com 16 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Produtos de 1° qualidade.	300	Pct
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho G, de 11 a 16 kg, pacote com 26 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Produtos de 1° qualidade.	300	Pct
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho XXG, acima de 15 kg, pacote com 26 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Produtos de 1° qualidade.	300	Pct
9	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 G -- barra. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	250	Un
10	Sabonete adulto 90G dermatologicamente testado produto hipoalergênico que possui propriedades emoliente e hidratante.	24	Un

11	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 300 ML - glicerina dermatologicamente testado com - base 100% vegetal equilibrada ao ph da pele. produto hipoalergênico produzido com alta concentração de extrato glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Produtos de 1° linhaglicerina dermatologicamente testado com - base 100% vegetal equilibrada ao ph da pele. produto hipoalergênico produzido com alta concentração de extrato glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Produtos de 1°linha.	716	Un
12	Sabonete líquido 5lt- Textura deve ser clara, tipo de uso geral, pH, aspecto físico: liquido, viscoso e cremoso, cor, odor/aroma, composição (agentes hidratantes bactericidas), finalidade especifica, tipo e capacidade da embalagem, (galão, refil), e requisitos de validade e registro na ANVISA.	72	Un
13	SHAMPOO INFANTIL 200 ML- Neutro Baby Composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2dibromo-2, 4- dicianobutano, 2fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada. Produtos de 1°linha.	300	Un

Lote 15: Itens para Ambientes e Organização

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	BACIA DE 10 LT-em plástico resistente, canelada com capacidade.	55	Un
2	BACIA 20 LT-em plástico resistente, canelada com capacidade.	50	Un
3	BACIA PLASTICA 30 LT-em plástico resistente, canelada com capacidade.	70	Un
4	BALDE PARA LIMPEZA 10 LT-com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de mental.	128	Un
5	BALDE REFORÇADO PLÁSTICO 12 LT - com alça de metal, capacidade mínima.	68	Un
6	BANDEJA -em plástico polipropileno, retangular, com aproximadamente 30x50x05cm, na cor branca. Produtos de 1° qualidade.	35	Un
7	CAIXA ORGANIZADORA - com tampa de 20 litros , material polipropileno.	30	Un

8	CAIXA PLASTICA AGRICOLA.	20	Un
9	Caixa térmica com tampa grande de 45 litros resistente.	25	Un
10	Caixa térmica de isopor 50 litros. Dimensões: 61cm comprimento x 40,5cm largura x 35,3cm altura (medidas externas).	100	Un
11	Caixa térmica de isopor 80 litros. 75,5cm comprimento x 55,5cm largura x 40,5cm altura (medidas externas).	1	Un
12	Caixa térmica de isopor 100 litros. Medidas internas: Compr:70cm Larg:48cm Alt:30,5cm Medidas externas:Comp:80cm Larg:58cm Alt:42,55cm.	1	Un
13	CESTOS DE LIXO TELADO 50 lt-em plástico, telado com capacidade. Produtos de 1°linha.	100	Un
14	Dispenser para papel toalha - Em plástico.	50	Un
15	Dispenser para sabão - Em plástico.	50	Un
16	Lixeira 10 L- Material: Plástico.	50	Un
17	LIXEIRA DE PLASTICO REFORÇADO 100 LT -com tampa solta, capacidade, na cor preta.	55	Un
18	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LT - Com tampa e pedal para acionamento na cor variada, medindo 71cm de alt. x 44,5cm de larg. X 37cm de profundidade. Capacidade para 50 litros e compartimento interno removível, com varão de acionamento em metal.	105	Un
19	LIXEIRA COM PEDAL 15 LT.	115	Un
20	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL 30 LT.	50	Un
21	Lixeira basculante com pedal 13,6 LT- Similar a Bettanin.	15	Un
22	Lixeira basculante com pedal 36 LT - Similar a Bettanin.	30	Un
23	Lixeira basculante com pedal 105 LT- Similar a Bettanin.	20	Un
24	Lixeira para copo descartável - Ficha técnica: Tubos em PVC 69 cm de altura, Copos de 8cm de Diâmetro; Capacidade 180 Copos de 200m.	50	Un
25	Porta copo descartável - Copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: Até 100 copos. Dimensões: 15cm x 58cm x 19cm.	50	Un
26	Suporte para papel higiênico - Em material plástico resistente.	120	Un

27	Tapete capacho 40x60cm; Tapete do tipo capacho, confeccionado em pvc, antiderrapante, lavável, para áreas molhadas internas ou externas, com dimensões aproximadas de 40x60cm.	20	Un
28	Tapete de tear 80x50 (cor geral)- Material: Fibras Naturais, Formato: Retangular, Redondo ou Quadrado.	50	Un

Lote 16: Vestuário e Proteção Individual

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	AVENTAL DE PLASTICO -napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil. Produtos de 1° qualidade.	80	Un
2	BOTA DE PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 35 ao 40). Produtos de 1° qualidade.	150	Pares
3	LENÇOL/VIROL – solteiro com elástico e em tecido microfibra.	30	Un
4	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE -para manuseio de alimentos tamanho M E G. Produtos de 1° qualidade.	120	Un
5	LUVAS DE LATEX DESCARTAVEL - com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Caixa tem 100 unidades.	700	Pares
6	Luva emborrachada cano longo P/M- Material Latex.	280	Un
7	MÁSCARA FACIAL --MÁSCARA FACIAL - para uso na preparação de alimentos, Produtos de 1° qualidade.	350	Un
8	TENIS OCUPACIONAL -de uso profissional (OB) fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR-32), confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante(SRC), resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto(E) e ao óleo combustível (FO), com palmilha interna removível, (numero de 35 ao 40).Produto de 1ª linha.	40	Pares
9	TOALHA DE ROSTO -branca 100% algodão medindo aproximadamente 45x85cm.	100	Un

10	TOALHA DE BANHO - confeccionado em 100%garantido uma boa absorção e possui variadas cores. Produto de 1º qualidade.	150	Un

Lote 17: Controle de Pragas e Aromatização

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Acendedor - tipo isqueiro tamanho pequeno, para gerar fogo, que utiliza como combustivel gas butano sob pressao, altamente inflamavel, com regulagem automatica da chama em plastico.	318	Un
2	Bom Air - Desodorizador/aromatizador de ambientes, aerossol, 360 ml; elimina odores e perfuma, diversas fragrâncias, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses e número de registro no ministério da saúde.	960	Un
3	Inseticida aerossol, indoor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem.	278	Un
4	Multi - Inseticida em aerossol.	106	Un

10. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO EM LOTES

10.1. Base legal. O parcelamento do objeto em lotes, com adjudicação por lote, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle, que recomendam avaliar o fracionamento legítimo do objeto como instrumento de ampliação da competitividade e de busca da proposta mais vantajosa, desde que haja correlação técnica entre os itens aglutinados e que não se imponham exigências desproporcionais aos licitantes. A formação de lotes deve observar a homogeneidade e a afinidade de uso dos itens, evitando a reunião artificial de objetos desconexos e, ao mesmo tempo, prevenindo o fracionamento indevido que vise a burlar a licitação. Adotando-se tais parâmetros, a licitação parcelada em lotes revela-se juridicamente adequada e alinhada aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

10.2. Caracterização do objeto e critérios de formação dos lotes. Os itens que compõem o objeto apresentam similaridade e correlação funcional que justificam sua organização em lotes coerentes, agrupados por natureza, finalidade de uso, compatibilidade técnica, padrão de qualidade e sinergias de fornecimento/execução. A delimitação de cada lote preserva a integridade técnica interna e evita o "mix" de itens sem conexão entre si, assegurando padronização dentro de cada conjunto, rastreabilidade de desempenho e facilidade de fiscalização. Esse arranjo possibilita que fornecedores especializados em segmentos específicos participem com maior competitividade, sem prejuízo da qualidade, do cronograma de entregas e da interoperabilidade entre os itens quando necessários.

10.3. Avaliação técnica e econômica do parcelamento. O parcelamento em lotes mostra-se vantajoso porque equilibra economias de escala com o aumento da concorrência, permitindo que empresas com diferentes capacidades produtivas e logísticas disputem os conjuntos que dominam tecnicamente. Esse desenho tende a gerar melhores condições de preço por lote, a reduzir custos transacionais (planejamento, recebimento, medição e pagamento) e a mitigar riscos de desabastecimento, uma vez que a eventual inadimplência ou atraso se circunscreve ao lote impactado, sem contaminar todo o fornecimento. A gestão por lote também facilita a padronização interna, a equalização de garantias e o controle de qualidade, além de permitir cronogramas de entrega ajustados às características de cada conjunto, melhorando a execução contratual.

10.4. Competitividade e não restrição indevida. A adoção de lotes é estruturada de forma a estimular a ampla participação, com especificações técnicas não direcionadas, possibilidade de equivalências quando cabível, e exigências de habilitação proporcionais ao porte e à complexidade de cada lote. As condições contratuais, como prazos de entrega, locais de recebimento e critérios de medição, serão dimensionadas para manter a atratividade do certame e a comparabilidade das propostas, evitando barreiras desnecessárias. Quando pertinente, admite-se a participação de consórcios, a apresentação de atestados de capacidade por somatório e a segmentação de requisitos econômico-financeiros por lote, sempre com vistas a ampliar o universo de competidores, manter a isonomia e garantir julgamento objetivo.
10.5. Pesquisa de mercado e vantajosidade. A pesquisa de preços e o mapeamento de fornecedores indicam a existência de agentes capazes de atender, com qualidade, os diferentes conjuntos formados, bem como sustentam estimativas de preços compatíveis com as práticas de mercado. Os dados levantados, aliados à análise de riscos e de logística, apontam que o parcelamento em lotes eleva a competitividade, melhora a relação custo-benefício e favorece níveis de serviço mais estáveis ao longo do contrato. Caso a pesquisa identifique baixa atratividade em algum conjunto, será promovida a reavaliação da composição do respectivo lote (reagrupamento, ajuste de escopo ou de condições), resguardando a finalidade de ampliar a disputa e obter melhores resultados para a Administração.
10.6. Gestão contratual, logística e mitigação de riscos. O modelo por lotes facilita a governança da execução, permitindo a alocação de gestores e fiscais conforme a natureza de cada conjunto, a definição de cronogramas específicos e o tratamento segmentado de não conformidades. A matriz de riscos e as garantias serão calibradas por lote, considerando as peculiaridades técnicas e o impacto operacional de cada conjunto, o que melhora a prevenção e a resposta a eventos críticos. A logística de entregas, instalações e aceitação técnica também se beneficia do parcelamento, pois pode ser escalonada de forma mais eficiente, com menor ociosidade e maior previsibilidade de recursos.
10.7. Conclusão: À vista da homogeneidade e da correlação técnica dentro de cada conjunto, da demonstração de vantajosidade e do aumento da competitividade decorrente do parcelamento, **conclui-se pela realização da licitação com adjudicação por lote**, estruturando-se os lotes segundo critérios de afinidade técnica, padronização e racionalidade logística. O arranjo proposto está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento dos órgãos de controle sobre o parcelamento legítimo do objeto, preserva a isonomia entre os licitantes e favorece a seleção da proposta mais vantajosa, mitigando riscos e promovendo eficiência na execução.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, art. 9°, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

11.1.1 A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO pretende adquirir Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens já prontas montadas pela empresa vencedora do certame.
11.1.2 Os Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens deverão ser entregues embalados em fardos plástico resistentes, transparentes e atóxico devidamente identificados, lacradas e sem avarias, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao uso humano, sob pena de devolução de todos os materiais/produtos entregues;
11.1.3 O contratado deverá fornecer Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
11.1.4 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
11.1.5 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

11.1.6 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
11.1.7 Os fornecedores das aquisições de materias de expediene devem apresentar toda documentação de comprovação de acordo a lei.

11.2. Padrões de qualidade e desempenho exigidos:

A inclusão de padrões de qualidade e desempenho nas especificações dos produtos assegura que os equipamentos e materiais adquiridos sejam capazes de suportar as demandas operacionais da administração pública. Produtos que atendem a padrões elevados de qualidade garantem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e proporcionando um melhor retorno sobre o investimento.

11.2.1. O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Termo de Referencia.

11.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

A escolha de produtos que atendem a padrões internacionais de eficiência energética e sustentabilidade contribui para a redução do impacto ambiental e dos custos operacionais. Equipamentos que seguem esses padrões ajudam a diminuir o consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do município e promovendo o uso consciente dos recursos naturais.

11.3.1. Segundo a Lei nº 14.133/2021, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

11.3.2. Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

11.3.3. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

11.3.4. O bem-estar social *relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.*

113.4.1. O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza.

11.3.5. A preservação do meio ambiente *constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.*

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

O uso de insumos, derivados e materiais com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
O uso de insumos, derivados e materiais com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
Maior geração de empregos; Manutenção do equilíbrio contratual; e
Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.4. Da garantia do produto

Fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

11.4.1. Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Município de Ponte Alta do Tocantins/TO.

11.4.2. A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição ocorrendo defeito dentro do prazo de validade oferecido pelo contratado e o fabricante, o contratado será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição em até 48(quarenta e oito) horas, sem custos para as Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

11.5. Garantias exigidas:

11.5.1. O produto ofertado deverá atender às exigências de qualidade e garantia conforme decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do *art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

11.6. Condições de fornecimento/entrega:

11.6.1. De acordo com o artigo 140 da Lei n° 14.133/21, o objeto deste TR será recebido da forma como se segue:

OBS: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO.

11.6.2. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, a entrega das Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

11.6.2.1. A ordem de fornecimento, **deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados**, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.6.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, para itens Não perecíveis e 2 (dois) dias para itens perecíveis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins – TO, E-mail: comprasp.a@outlook.com / Fone: 3540-1445, no horário de 08h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira.

11.6.4. Os "Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/21.

11.6.5. A critério da Contratante, os "Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens" serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 03 (tres) dias, para itens Não perecíveis e 1 (um) dia para itens perecíveis.

11.6.6. O aceite/aprovação dos materiais/produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos materiais/produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.6.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

11.6.8. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a futura proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11.6.9. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

11.6.10. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, no endereço situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins – TO, no horário de 08h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, a partir da entrega dos "Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes no Termo de referência, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois)

dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO.

11.6.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
11.6.12. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
11.6.13. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
11.6.14. A futura empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto do futuro Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
11.6.15. A futura empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens", sem causar quaisquer prejuízos a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO.

12. RESULTADO PRETENDIDO

12.1. Espera-se que a contratação da empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens embaladas resulte em um impacto positivo significativo nas famílias em situação de vulnerabilidade social e sem renda do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.
Verificou-se que o objeto da contratação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Tais materiais/produtos, por sua natureza, permitem entregas parceladas ao longo do ano, adequando-se às variações da demanda e garantindo um uso eficiente dos recursos.
A administração pública, alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, objetiva com a aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens para o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, alcançar resultados que maximizem a economicidade, a eficiência e o desenvolvimento sustentável nas suas contratações. Assim, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Atendimento Eficiente das Necessidades Administrativas: Espera-se garantir o abastecimento contínuo de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens essenciais para o funcionamento adequado e ininterrupto dos serviços administrativos junto ao gabinete do prefeito, conforme preconizado no art. 6º, inciso I, e art. 40, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância do planejamento e da adequada estimativa de quantidades a serem adquiridas com base no consumo e utilização prováveis.
Otimização dos Recursos Públicos: A busca pela obtenção das melhores condições de contratação, em termos de preço e qualidade, fundamenta-se no princípio da economicidade e na obrigação de assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, como determinado nos princípios gerais da licitação pelo art. 5º da referida Lei.
Sustentabilidade: Alinhar as práticas de contratação às políticas de sustentabilidade, promovendo a aquisição de materiais produzidos com critérios ecologicamente corretos, biodegradáveis ou reciclados, está em conformidade com os arts. 26, II e 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021. Isto reflete o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável, um dos objetivos estratégicos da lei de licitações e contratos.
Eficiência e Inovação: Estimular a eficiência através da seleção de propostas que representem soluções inovadoras e custo-efetivas para a Administração, dando suporte aos objetivos do art. 11, I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a seleção da proposta mais vantajosa e o incentivo à inovação.

Transparência e Controle: Assegurar um processo licitatório transparente e facilmente auditável, reforçando o cumprimento às normativas de controle interno e externo, conforme previsão nos arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021, para otimizar a gestão dos contratos e garantir a boa aplicação dos recursos públicos.

12.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** na especificação constante no Item 9 deste termo.

13.2. Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

13.3. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

13.4. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao pregoeiro/agente de contratação à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

13.5. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

13.5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo (a) servidor (a) designado pelo gestor(a), de acordo com as condições constantes na Lei 14.133/21, T.R, e normas regulamentadoras, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas as Secretarias, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade das Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade da entrega das secretarias à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.3.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por

parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito aoórgão de administração das Secretarias Municipais, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.4. Ficará designado(a) como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor (a) indicador nomeado atraves de portaria do (a) gestor (a) da pasta.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. Fica designada como Gestor (a) do contrato, o (a) servidor (a) (a) indicador nomeado atraves de portaria do (a) gestor (a) da pasta, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo contratual.

17. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens em estrita conformidade com disposições e especificações deste TR de aquisição e proposta de preços apresentada;

17.2. O não cumprimento do disposto no item 17.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções previstas no Item 28 deste TR;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens em desacordo com os termos da proposta, termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

18.2. Retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação;

18.3. Fornecer os Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias;

18.4. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens;

18.5. Entregar os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para itens não perecíveis e 2 (dois) dias para itens perecíveis, contados do recebimento da nota de empenho;

18.5.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no prazo máximo de 03 (tres) dias, para itens Não perecíveis e 1 (um) dia para itens perecíveis, contados do recebimento da notificação por parte da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins;

18.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins;
18.8. Efetuar a entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
18.9. Cumprir os prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, conforme constam no Termo de Referência.
18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.11. Manter, durante toda a execução do Termo Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.12. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins;
18.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo Contratual.
18.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.15. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
18.15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
18.17. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Uma vez decidida o fornecedor, o Municipio obriga-se a:
19.2. Convocar a empresa contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, retirar o emprenho;
19.3. Permitir acesso do empregado da empresa contratada às suas dependências para a realização da entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens referentes ao objeto, quando **necessário;**
19.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
19.6. Assegurar-se da boa entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, verificando sempre a sua qualidade;
19.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.8. Fiscalizar, através do fiscal designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;
19.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.10. Emitir, por intermédio do fiscal designado, relatórios sobre os atos relativos à execução, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagens, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;
19.11. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
19.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
22.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;
22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
22.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;
22.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução da entrega;

23. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).
23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

23.3.1 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regulariza

23.3.2 O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

23.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materias nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

23.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

23.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

23.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferira a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°)

23.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

23.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocara o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e dos senões aplicáveis, dentre outros.

24. DA RECISÃO CONTRATUAL

24.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

24.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

24.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

25.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Não podendo ser prorrogado;

25.2. O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

26. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

27.1. Após a entrega dos Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de acondicionamento e embalagenss, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins;
27.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;
27.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento;
27.4 A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de produtos diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
27.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista;
27.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 27.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento;
27.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
27.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

28. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021
28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.
28.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:
28.3. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, por prazo de até 5 (cinco) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
28.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Fundo, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
28.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
28.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura e suas Secretarias, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Secretaria de Finanças de Ponte Alta do Tocantins - TO;
28.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

29.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "*d*" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;
29.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;
29.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;
29.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
29.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
29.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
b. Será analisada e escolhida a proposta de menor valor
c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

30.1. Das condições gerais:

• Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atender em a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, inclusive as que se refere à documentação.

- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste TR.
- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência será motivo para a habilitação da proponente.

1. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- Será regida pela Lei Complementar n.° 123/2006.

- Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.° 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I. *De cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
II. *Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
III. *De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
IV. *Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
V. *Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica confins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
VI. *Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
VII. *Que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
VIII. *Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
IX. *Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5(cinco) anos-calendário anteriores;*
X. *Constituída sob a forma de sociedade por ações.*
XI. *Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Município de Itamarandiba do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).*

30.2. Das vedações:

Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência, as proponentes que:

✓ Não explorem ramo de atividade compatível como Objeto desta Licitação;
✓ Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
✓ Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4° da Lei Federal nº5.764/71;

✓ Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
✓ Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
✓ Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
✓ Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
✓ Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
✓ Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
✓ O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
✓ As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item (ns) do Certame.

30.3. Da participação de Consórcios:

Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Termo de Referência, sob pena de inabilitação.
Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados sem consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

30.4. Da Habilitação Jurídica

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante,

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

30.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-
Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

30.6. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

30.6.1 Qualificação Econômica – Financeira

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais:

30.6.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.6.1.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois (2) últimos exercícios foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois (2) últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

30.6.1.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **8.4.3.1.**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativos aos dois (2) últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

30.6.1.*4. Microempreendedor Individual (MEI)*

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais**. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

30.7. Demais documentos

30.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

31. PREÇO

O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Deverá ser informado preço unitário e total de cada item que compõe o item deste Termo de Referência.
Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sociais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie deste Termo de Referência.

32. ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada" Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
O preço unitário estimado por produto foi obtido por levantamento de preços no comércio local conforme orçamentos acostados na fase preliminar do presente processo.

33. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

33.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
33.1.1. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins /TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.
33.2. O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

33.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

33.4 – REAJUSTE, PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.4.1 – Reajuste

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, bem como quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado.

33.4.2 – Revisão de Preço

O preço registrado poderá ser revisto caso se verifique redução dos preços de mercado ou ocorrência de fatos que elevem o custo dos produtos objeto da Ata.

33.4.3 – Negociação para Redução de Preço

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em razão de circunstâncias supervenientes, a Administração convocará o contratado para negociação visando à adequação do valor ao preço de mercado.

33.4.4 – Rescisão por Falha na Negociação

Caso a negociação prevista no item 16.4.3 não resulte em acordo, o contratado será liberado das obrigações assumidas na Ata, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos da legislação aplicável.

33.4.5 – Cancelamento da Ata

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

33.4.6 – Prorrogação da Vigência da Ata

A prorrogação da Ata de Registro de Preços pode ser realizada por até 12 (doze) meses além do prazo inicialmente previsto, observados os requisitos abaixo:

a) Fundamentação legal

- **Art. 84, § 3º**, Lei 14.133/2021: permite a prorrogação por período equivalente ao da vigência original, desde que a vantajosidade seja comprovada e a possibilidade esteja expressamente prevista no edital ou ato convocatório.
- **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, art. 25: complementa a Lei 14.133/2021 ao estabelecer que a prorrogação deverá respeitar os limites de dotação orçamentária e a necessidade contínua do objeto.

b) Justificativa técnica e econômica

Elaboração de estudo técnico que demonstre a manutenção da necessidade do bem ou serviço e a vantagem econômica decorrente da prorrogação em relação à realização de nova licitação.

c) Previsão expressa no edital ou ato convocatório

O edital deverá conter cláusula específica que autorize expressamente a prorrogação da Ata de Registro de Preços e que indique, de forma clara, o quantitativo total máximo a ser utilizado. Esse quantitativo deve compreender o valor originalmente previsto acrescido de eventuais aumentos permitidos, observando-se o limite máximo de **até 100 %** sobre o valor inicial, caso a prorrogação seja necessária.

d) Disponibilidade orçamentária

A existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos adicionais é imprescindível; a prorrogação não pode comprometer o equilíbrio das contas públicas.

e) Formalização

A prorrogação deve ser formalizada mediante termo aditivo que contenha: novo prazo de vigência, confirmação da manutenção das demais cláusulas contratuais e referência ao estudo de vantajosidade.

33.4.7 – Renovação dos Saldos durante a Prorrogação

Durante o período prorrogado, é possível renovar os quantitativos originalmente registrados na Ata, desde que atendidas as condições abaixo:

a) Base legal

Embora a Lei 14.133/2021 não trate explicitamente da renovação de quantitativos na prorrogação, o **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, art. 27, admite a renovação dos saldos quando houver previsão editalícia e mantida a vantajosidade do preço; o entendimento está corroborado pelo **Parecer AGU n.º 00453/2024**, que reconhece a possibilidade de renovação dos quantitativos desde que observados os requisitos legais.

b) Conformidade com o edital e a Ata

O edital deve prever expressamente a possibilidade de renovação dos quantitativos; a Ata deve conter cláusula que autorize tal prática e estabeleça os limites máximos permitidos.

c) Comprovação de vantajosidade

Deve ser demonstrado que o preço registrado permanece compatível com as condições de mercado, mediante pesquisa ou levantamento de preços atualizado.

d) Adequação orçamentária

Existe necessidade de disponibilidade orçamentária específica para os volumes renovados; eventuais repasses devem estar previstos nas dotações originais ou em créditos adicionais devidamente aprovados.

e) Formalização pôr termo aditivo

A renovação dos saldos será formalizada pôr termo aditivo contendo:

- Quantitativo adicional a ser atendido;
- Justificativa da necessidade e comprovação da vantajosidade;
- Confirmação de que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;
- Indicação clara do período de vigência ampliado para os novos quantitativos.

A renovação está condicionada ao cumprimento das exigências previstas nos itens anteriores e não pode ultrapassar o limite temporal máximo estabelecido para a prorrogação da Ata.

f) Da Adesão

Durante sua vigência, a Ata possibilita à Administração a contratação dos bens ou serviços registrados, de acordo com seu planejamento e necessidades, mediante a emissão dos correspondentes contratos ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos e condições fixados tanto no edital quanto na Ata. Importa destacar, conforme § 4º do citado artigo, que as aquisições ou contratações adicionais, por órgão ou entidade, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, garantindo equilíbrio e controle nos limites das contratações. É relevante ressaltar que a existência da Ata não obriga a Administração à contratação, permanecendo a faculdade de realizar as aquisições conforme sua conveniência e oportunidade, sempre respeitadas as condições previamente estabelecidas. Ademais, a Ata poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades participantes que tenham manifestado interesse durante o processo licitatório, ou, ainda, por aqueles devidamente autorizados, conforme os requisitos definidos na legislação vigente. Por fim, os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência ajustada em conformidade com as disposições presentes na própria Ata, assegurando a aderência às condições originais pactuadas e à legislação aplicável.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

34.1. Considerando que a licitação ora formalizada adota o Sistema de Registro de Preços, observa-se que, por se tratar de procedimento em que a contratação é futura e eventual, não se faz obrigatória a indicação da dotação orçamentária neste momento. A apresentação da dotação correspondente é exigida apenas na formalização do contrato ou do instrumento equivalente, quando efetivamente ocorrer a necessidade de aquisição dos itens registrados, conforme previsto em orientações dos órgãos de controle e nas boas práticas da Administração Pública. A previsão orçamentária estará assegurada na oportunidade de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS:

35.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
35.2. É facultada ao pregoeiro/agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;
35.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação
35.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

35.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a comissão de contratação, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, Centro.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 01 de outubro de 2025.

Luana Thalia Amaral da Silva
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Sr. Kedson Machado Alves
Prefeito

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Referência: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço:
CEP: CIDADE:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta corrente:
Nome para Contato: Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):
TELEFONE: E-MAIL:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES.** Contidas no **Processo Licitatório nº 2096/2025**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025 e** seus Anexos.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Lote 1: Gêneros Alimentícios - Grãos e Farináceos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL	

Lote 2: Gêneros Alimentícios - Carnes e Proteínas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL	

Lote 3: Gêneros Alimentícios - Laticínios e Afins

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL	

Lote 4: Gêneros Alimentícios - Hortifruti e Conservas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL	

Lote 5: Gêneros Alimentícios - Temperos e Condimentos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

TOTAL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será efetuada conforme item 11 do Termo de Referencia

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 27 do Termo de Referência.

Cidade-UF, _____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário. **OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007/2025**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES.

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia_inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins /TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, _____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

FLS
_____
_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia_inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do PREGÃO **ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1° da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal
*****em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2025

Processo Administrativo nº 007/2025
Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx de 2025, O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**,** inscrito no CNPJ nº 01.067.974/0001-55, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins – TO, CEP: 77.590-000, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. **KEDSON MACHADO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 881.XXX.XXX-X5, RG nº XXX.XXX, residente e domiciliado nesta cidade.

Detentora da Ata de Registro de Preços:
1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025 , cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025 , realizado em _____/_____/2025**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025** , na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação de ____/_____/2025**, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2025** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE**

LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XXX/2025, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

3.3 A Ata autoriza sua prorrogação por até 12 meses, observados os requisitos legais. O quantitativo total máximo que poderá ser utilizado corresponde ao valor originalmente previsto acrescido de eventuais aumentos autorizados, limitados a até 100 % do valor inicial.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

4.2 A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
5.6 Dos limites para as adesões
5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
5.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.
6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.
6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1 Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da

contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Órgão Gerenciador

EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP

FLS
_____

_____
Assinatura

Anexo I da Ata de Registro de Preço
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXX.

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 01.067.974/0001-55, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins – TO, CEP: 77.590-000, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. Kedson Machado Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 881.XXX.XXX-X5, RG nº XXX.XXX, residente e domiciliado nesta cidade.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/ 2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 01(um) ano, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com os Artigos 106 e 107, da Lei no 14.133/2021.

2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R$**..... (.....), conforme itens especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, sendo:

FICHA	**XXX**
AÇÃO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
DOTAÇÃO	**X.X.XX.XXX.XXXX.X.XXX**
FONTE	**X.XXXXXXX.XXXXXXX**
ELEMENTO	**33.90.30**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

5.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

5.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório fiscal sobre a execução do objeto contratado;

5.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

5.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

5.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade se quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CONTRATANTE;

5.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.12 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitado através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor responsável, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e, ainda: Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou embalagem violadas;
7.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.5 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
7.6 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Ponte Alta do Tocantins, atendendo às suas normas e diretrizes;
7.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.8 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
7.10 Entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
7.11 Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato;
7.12 Executar a entrega dos produtos na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço;
7.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121, da Lei 14.133/21;
7.15 Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do contrato;
7.16 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos produtos;
7.17 Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins;
7.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
7.19 Manter, durante toda a execução da licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins. O fiscal para a referida contratação registrará todas as

ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
8.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos itens recebidos aqueles relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins.
8.3 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.
8.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os "Materias de Expedientes" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/21., estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;
9.2 A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21;
9.3 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
9.4 Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
9.5 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos do contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
9.6 Os materiais de expedientes deverão ser fornecidos conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias;
9.7 Os produtos a serem recebidos estarão sujeitos à aceitação do CONTRATANTE, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produtos (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado com qualidade inferior;
9.8 Os produtos a serem entregues deverão ser rigorosamente de boa qualidade, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei n°. 14.133/21;
9.9 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no local indicado pela ordem de fornecimento, no Município de Ponte Alta do Tocantins – TO, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF);
9.10 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo para a contratante;
9.11 A economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação do objeto, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;
10.2 A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer das infrações elencadas no Art. 155, da Lei n° 14.133/21.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei n° 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa**:**
11.2.4.1. Pelo atraso na entrega dos materiais objeto da presente contratação, multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);
11.2.4.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto não entregue.
11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
11.2.4.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.2.4.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
11.2.4.6. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

12.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

12.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins /TO e suas Secretarias, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução da entrega;

12.7. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins /TO e suas Secretarias, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

14.3.2 O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°)

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "*d*" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;
16.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;
16.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins /TO;
16.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
16.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
16.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Aditamento do Contrato.
17.1.1 O contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, conforme as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e respeitar os limites legais.
17.1.2 O aditamento poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) Modificação do valor contratual devido à alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Acréscimo de até 25% do valor contratual, em razão da alteração quantitativa dos objetos contratados;
c) Prorrogação do contrato, quando houver interesse público e necessidade de continuidade dos serviços;
d) Alteração do prazo de execução para adequação ao cronograma de execução.
17.1.3 Todos os aditamentos serão formalizados por termo aditivo, devidamente justificado, e deverão ser aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente e as necessidades do contrato.
17.2 Foro para Resolução de Controvérsias - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, inclusive sobre questões relativas à sua interpretação, validade, cumprimento ou inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____CPF_____

2_____CPF _____